



DECRETO Nº 183, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015

**INSTITUI NO ÂMBITO DO PODER
EXECUTIVO MUNICIPAL A
COMISSÃO MUNICIPAL DE
REACTUAÇÃO.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Reactuação – COMREP, vinculada à Secretaria Municipal de Controle e Transparência, com a finalidade de análise e exame dos processos de reactuação dos contratos firmados pelo Município para prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, com base nas planilhas fornecidas pela empresa Contratada.

Parágrafo Único. Todo e qualquer processo de reactuação previsto no “caput” deste artigo, que tenha participação da Prefeitura Municipal de Cariacica deverá ser submetido a análise da COMREP.

Art. 2º Em relação aos aspectos técnicos, a COMREP emitirá parecer ou relatório técnico diretamente ao órgão requisitante.

Art. 3º A COMREP é composta pelos seguintes membros:

a) 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Controle e Transparência, sendo um deles seu Presidente;

b) 01 Representante da Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Único. Os membros que comporão a COMREP serão designados, sem remuneração, por Portaria do Chefe do Poder Executivo

Art. 4º As reuniões da COMREP e a respectiva convocação de seus membros serão realizadas pelo Presidente da Comissão.

Art. 5º A COMREP através de Relatório de Análise Técnica irá propor o deferimento ou indeferimento da reactuação.

Art. 6º O presidente da COMREP indicará, em cada reunião um membro para atuar como secretário, devendo tal indicação constar de ata.

§ 1º Na ausência do presidente da COMREP, os membros presentes decidirão entre si a quem caberá presidir excepcionalmente a reunião.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIACICA
ESTADO DO ESPIRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO E PLANEJAMENTO – GAL/CAO

§ 2º As reuniões da COMREP deverão ser registradas em ata.

Art. 7º As alterações da composição da COMREP, quando necessárias serão efetuadas por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 19 de outubro de 2015.


GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Cariacica

**DECRETOS****DECRETO Nº 182, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015**

ALTERA DISPOSITIVOS DOS DECRETOS Nº 179 E 180 DE 2015 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS
O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA, MUNICÍPIO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal de Cariacica,

DECRETA:

Art. 1º. Fica alterado o art. 1º do Decreto nº 179/2015, publicado em 15 de outubro de 2015, nas páginas 03 e 04 do Diário Oficial do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 1º A execução orçamentária encerrar-se á no dia 09 de dezembro de 2015, data limite para recebimento de processos para empenho e pagamento."

Art. 2º. Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 180/2015, publicado em 19 de outubro de 2015, na página 02 do Diário Oficial do Município, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos do Decreto nº 179/2015."

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, permanecendo inalterados os demais dispositivos dos Decretos nº 179 e 180/2015.

Art. 4º. Revogam-se todas as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 19 de outubro de 2015.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal

DECRETO Nº 183, DE 19 DE OUTUBRO DE 2015

INSTITUI NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A COMISSÃO MUNICIPAL DE REACTUAÇÃO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARIACICA - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições conferidas pelo artigo 90, inciso IX da Lei Orgânica Municipal,

DECRETA:

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal de Reactuação - COMREP, vinculada à Secretaria Municipal de Controle e Transparência, com a finalidade de análise e exame dos processos de reactuação dos contratos firmados pelo Município para prestação de serviços contínuos, com dedicação exclusiva de mão de obra, com base nas planilhas fornecidas pela empresa Contratada.

Parágrafo Único. Todo e qualquer processo de reactuação previsto no "caput" deste artigo, que tenha participação da Prefeitura Municipal de Cariacica deverá ser submetido a análise da COMREP.

Art. 2º Em relação aos aspectos técnicos, a COMREP emitirá parecer ou relatório técnico diretamente ao órgão requisitante.

Art. 3º A COMREP é composta pelos seguintes membros:

a) 04 (quatro) representantes da Secretaria Municipal de Controle e Transparência, sendo um deles seu Presidente;

b) 01 Representante da Secretaria Municipal de Finanças.

Parágrafo Único. Os membros que comporão a COMREP serão designados, sem remuneração, por Portaria do Chefe do Poder Executivo.

Art. 4º As reuniões da COMREP e a respectiva convocação de seus membros serão realizadas pelo Presidente da Comissão.

Art. 5º A COMREP através de Relatório de Análise Técnica irá propor o deferimento ou indeferimento da reactuação.

Art. 6º O presidente da COMREP indicará, em cada reunião um membro para atuar como secretário, devendo tal indicação constar de ata.

§ 1º Na ausência do presidente da COMREP, os membros presentes decidirão entre si a quem caberá presidir excepcionalmente a reunião.

§ 2º As reuniões da COMREP deverão ser registradas em ata.

Art. 7º As alterações da composição da COMREP, quando necessárias serão efetuadas por meio de Portaria do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 9º Revogam-se as disposições em contrário.

Cariacica-ES, 19 de outubro de 2015.

GERALDO LUZIA DE OLIVEIRA JUNIOR
Prefeito Municipal de Cariacica

PORTARIAS**PORTARIA SEMDEC Nº 06, DE 25 DE SETEMBRO DE 2015**

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade e Meio Ambiente de Cariacica, no uso de suas atribuições legais nos termos do art. 94, inciso I da Lei Orgânica Municipal e;

Considerando a Constituição Federal, de 05 de outubro de 1988, em seus arts. 5º, 23 e 225;

Considerando o artigo 173 da Lei Complementar nº 005 de 10 de outubro de 2002 que cria o Sistema Municipal de Meio Ambiente, seus instrumentos e regulamentos e de funcionamento, cria o Código Municipal de Meio Ambiente, Cria o Conselho Municipal de Meio Ambiente e Regulamenta o Uso do Fundo Municipal de Conservação Ambiental;

Considerando o artigo 156 do Decreto Municipal nº 177 de 27 de setembro de 2002 que regulamenta as normas do Poder de Polícia Ambiental estabelecidas na Lei Complementar Nº 005, de 10 de outubro de 2002 e regulamenta as normas gerais do Licenciamento Ambiental das Atividades Potencial ou Efetivamente Poluidoras e sua Revisão;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar os servidores abaixo relacionados para análise e emissão de parecer técnico referente aos processos de defesa nºs 25662/2015, 25664/2015 e 25666/2015 dos autos nºs 0355/2015, 0356/2015, 0355/2015 emitidos por esta Secretaria em desfavor da